



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

REPÚBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

REPÚBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de serviços para Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental – EVTEA, elaboração de Anteprojetos de Engenharia e elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, com vistas à construção de uma segunda ponte sobre o Rio Sergipe e seus acessos, interligando os municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros, no Estado de Sergipe.

DATA: 18 de setembro de 2023.

HORA: 9 horas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 dias.

TIPO: Técnica e Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26106 – Classificação Funcional Programática: 26.782.0018 – Projeto/Atividade: 528 – Elemento de Despesas: 4.490.39 – Fontes de Recursos: 1500/1704.

BASE LEGAL: Lei nº 5.848/2006 e demais legislações correlatas.

PARECER JURÍDICO: Nº 2.758/2023 – PGE.

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 13.260.237,45.

INFORMAÇÕES: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: das 8 às 13 horas, ou no link: <http://www.sedurbi.se.gov.br/> nos dias de expediente desta Secretaria.

Aracaju, 31 de julho de 2023.

Atenée de Moraes Fontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, adiante denominada **SEDURBI**, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 13 de 11 de maio de 2023, publicada no DOE em 16 de maio do corrente ano, adiante denominada **CPL**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9 horas do dia 18 de setembro de 2023, CONCORRÊNCIA**, do Tipo Técnica e Preço, sob o Regime de Empreitada por Preço Global para a execução dos serviços de que trata o objeto, nos termos da Lei Estadual nº 5.848/2006; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Estadual nº 6.206/2007; Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007; Lei Estadual nº 6.883/2010; Lei Estadual nº 8.866/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer nº 2.758/2023 e Despacho Motivado nº 2.768/2023 da Procuradoria Geral do Estado – PGE e, ainda, pelas cláusulas e condições deste Edital – Processo Administrativo nº 345/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental – EVTEA, elaboração de Anteprojetos de Engenharia e elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, com vistas à construção de uma segunda ponte sobre o Rio Sergipe e seus acessos, interligando os municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros, no Estado de Sergipe**

1.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo DNIT, pelo DER/SE, de conformidade com Leis, Decretos, Instruções Normativas, demais normas que disponham sobre a matéria e de acordo com as especificações e procedimentos descritos no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. DO VALOR ORÇADO

2.1. O valor orçado da SEDURBI, para efeito de avaliação da exequibilidade da Proposta de Preços, incluso os custos indiretos é de **R\$ 13.260.237,45 (treze milhões duzentos e sessenta mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das Propostas cujo valor global venha a ser a ele superior.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços ora licitados são oriundos de Fonte de Recursos do Estado, cuja despesa será consignada na seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26106 – Classificação Funcional Programática: 26.782.0018 – Projeto/Atividade: 528 – Elemento de Despesas: 4.4.90.00 - Fontes de Recursos: 1500/1704.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

4. DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E CONTRATO

4.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE e ciência da CONTRATADA.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de **28 (vinte e oito) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela CONTRATANTE, devidamente justificados, e o cronograma físico-financeiro ajustado aos dias de efetiva execução dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Concorrência todas e quaisquer empresas brasileiras interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar da licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas inidôneas pela Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, ainda, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

5.2.1. Também não poderão participar da licitação, empresas que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) aplicada pelo Estado de Sergipe.

5.3. Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:

5.3.1. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica.

5.3.2. Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

5.5. Será permitida a participação de Consórcios, nesta licitação, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/1993 e às estabelecidas neste Edital.

5.5.1. Os Consórcios indicarão o seu representante, por Carta de Credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidos no subitem 6.1.1.1, deste Edital, passados pelos representantes legais das empresas consorciadas.

5.6. As empresas consideradas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como ME ou EPP,



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

acompanhada de cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias.

5.7. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos citados no item 5.6, como também se o montante da soma dos valores auferidos ultrapasse o valor limite da receita bruta anual estabelecida na Lei Complementar nº 139/2011, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar do procedimento licitatório, contudo em igualdade de condições com as demais empresas, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Cada Licitante apresentar-se-á com apenas um Representante, que devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

5.8.1. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes deverão ser entregues de uma só vez à **CPL**, no local e data definidos neste Edital, contendo a respectiva documentação, em envelopes distintos, fechados, indevassáveis e claramente identificados da seguinte forma:

6.1.1. No primeiro envelope:

ENVELOPE Nº 01 = CREDENCIAL

SEDURBI - Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.1.1. CREDENCIAL, através de procuração pública ou particular, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, ficando dispensada apresentação de Credencial quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante.

6.1.1.2. Contrato social da Empresa e a última alteração (se houver), acompanhado de Carteira de Identidade do representante ou sócio da licitante presente.

6.1.1.3. Na impossibilidade de comparecimento do representante mencionado nos termos do item 6.1.1.1. será permitido à Licitante o envio dos envelopes por correio, que deverão ser recebidos pela **CPL** em tempo hábil para abertura na solenidade pública.

6.1.1.4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO exigidas no presente instrumento, conforme dispõe o art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 e alterações posteriores, **sob pena de não participação.**

6.1.1.5. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – conforme ANEXO, devidamente acompanhada de cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 dias.

6.1.2. No segundo envelope:

ENVELOPE Nº 02 = PROPOSTA TÉCNICA

SEDURBI - Comissão Permanente de Licitação.

CONCORRÊNCIA Nº 05 /2023



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.2.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 1 (um) único envelope, em duas pastas separadas, indicando na capa qual a 1ª e 2ª via, digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a 1ª via numerada sequencialmente (da primeira à última folha), carimbadas, **assinadas ou rubricadas pelo Representante Legal da empresa e pelo Responsável Técnico**, com folha índice identificando o item do Edital e o número do ordenamento, de modo a não conter folhas soltas.

6.1.2.2. A Proposta Técnica deverá vir acompanhada do respectivo arquivo digital gravado em CD ou DVD.

6.1.3. No terceiro envelope:

ENVELOPE Nº 03 = PROPOSTA DE PREÇOS

SEDURBI - Comissão Permanente de Licitação.

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (um) único envelope, constando em 2 (duas) pastas separadas, indicando na capa qual a 1ª e 2ª via, em papel timbrado da Licitante, digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na primeira via, todas numeradas, carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo Representante Legal (Carta Proposta). Observando-se que, dentre os documentos, os de caráter técnico, precisam ser, necessariamente, assinados pelo Responsável Técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao Conselho Profissional competente, de acordo com as legislações pertinentes, sendo facultada a aposição de assinatura do Representante Legal da empresa nos documentos técnicos mencionados, com folha índice identificando o item do Edital e o número do ordenamento, de modo a não conter folhas soltas.

6.1.3.2. Declaração de Enquadramento de Regime Contábil, conforme Anexo.

6.1.3.3. A Proposta de Preços deverá vir acompanhada do respectivo arquivo digital gravado em CD ou DVD.

6.1.4. No quarto envelope:

ENVELOPE Nº 04 = HABILITAÇÃO

SEDURBI - Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 1 (um) único envelope, constando em 2 (duas) pastas separadas, indicando na capa qual a 1ª e 2ª via, com folha índice, indicando o item do Edital e o número da página que o documento está inserido, a qual será autenticada por membro da CPL ou servidor da SEDURBI, **neste caso os originais terão de ser apresentados para conferência**, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela Licitante deverão ser apresentados digitados eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.4.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados também CD ou DVD, digitalizados, em configuração legível.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

6.2. A Licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.3. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

7. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA:

O Envelope nº 2 = PROPOSTA TÉCNICA da Licitante conterà:

7.1. Toda a documentação necessária à análise, pontuação e classificação, observando, obrigatoriamente, às informações e documentações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** – Anexo I, deste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

O Envelope Nº 03 = PROPOSTA DE PREÇOS da Licitante conterà a seguinte documentação:

8.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, indicando expressamente o valor global proposto, bem como o prazo de execução dos serviços e de validade da Proposta, sendo este contado a partir da data da sessão de recepção dos envelopes exigidos na presente licitação, o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

8.2. FICHA CADASTRAL, com a completa qualificação da Licitante, compreendendo: nome, natureza da sociedade, CNPJ/MF, número da inscrição estadual ou municipal, endereço, telefones, fax, endereço eletrônico e CEP.

8.2.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME CONTÁBIL.

8.3. PLANILHA DE PREÇOS, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os recursos humanos e materiais, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes.

8.3.1. Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados, conforme **Termo de Referência**, incluindo-se todas as despesas com transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero.

8.3.2. As quantidades de recursos humanos e materiais são estimadas, visando a dimensionar um preço total dos serviços que permita uma adequada realização dos trabalhos, assim como para a captação dos recursos orçamentários necessários. Assim, tanto os preços unitários de recursos humanos e recursos materiais, como o preço total orçado pela SEDURBI, são fixados como valores máximos admissíveis nesta Licitação, sendo de responsabilidade da Licitante os valores atribuídos para execução dos serviços.

8.4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO contendo todas as etapas de execução dos serviços e respectivos valores de desembolso, para todos os itens constantes nas planilhas propostas.

8.5. Os percentuais referentes a Taxa de Rateio da Administração Central (AC), Taxa de Despesas Financeiras (DF), Taxa de Risco e Garantia (R), Taxa de Seguro (S) e Taxa de Lucro (L) da Planilha de BDI disponibilizados pela SEDURBS na Planilha de Custo e Orçamentária (BDI e Encargos Sociais), estão definidos como valores prudenciais admitidos na Proposta de Preços da Licitante.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

8.5.1. Os percentuais referentes ao Programa e Integração Social (PIS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e contribuição previdenciária sobre a receita bruta apresentados na Planilha de BDI da Proposta de Preços da Licitante, deverão obedecer às legislações vigentes.

8.6. As Licitantes deverão apresentar um Cronograma de Execução de Atividades respeitando o disposto no **Termo de Referência**, com a distribuição físico-financeira mensal da demanda projetada de recursos humanos e materiais ao longo do período de execução dos serviços.

8.7. Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, quando for o caso, emitida pela Receita Federal.

8.8. A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente vigente no Brasil.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope Nº 4 = DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá a seguinte documentação:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).

9.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Estado relativa ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.2.7. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.2.8. As Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e da regularidade trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.8.2. A não regularização da documentação acima citada, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio.

9.3.1.1. No caso de Consórcio, todas as empresas que integra, deverão atender a este requisito.

9.3.2. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviço(s) com compatibilidade em características técnicas e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, definidas a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica para Obras de Infraestrutura de Transportes
Elaboração de EIA/RIMA para empreendimentos em área urbana
Elaboração de Anteprojeto e/ou Projeto Básico e/ou Projeto Executivo de Ponte em área urbana

9.3.2.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação prevista no item 9.3.2., todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, acompanhado(s) de seus respectivo(s) registros fornecido(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(ais) competente(s).

9.3.2.2. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

9.3.3. Capacidade técnico-profissional, comprovada por atestado(s), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado(s) no CREA ou no Conselho Profissional competente, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe multidisciplinar que participarão do serviço, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

tenha(m) executado serviços com características técnicas semelhantes às do objeto desta licitação, de acordo com o acima relacionado.

9.3.3.1. A comprovação de vínculo para efeitos da Capacidade Técnico-Profissional, se dá mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do Contrato Social atualizado.

9.3.3.2. Declaração de que disporá, na data da contratação, da equipe multidisciplinar especializada e disponível, necessária a prestação dos serviços, com indicação das funções que exercerão.

9.3.4. Indicação e Concordância do Responsável Técnico com sua devida qualificação e/ou da equipe multidisciplinar que participarão do serviço, em Anexo.

9.3.5. Declaração de Responsabilidade Ambiental, em Anexo.

9.3.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente, em Anexo.

9.3.7. Declaração de Inexistência de Empregados Menores, em Anexo.

9.3.8. Declaração de conhecimento do local da execução dos serviços, em Anexo.

NOTAS EXPLICATIVAS

I) Os documentos comprobatórios da qualificação técnica profissional deverão vir grifados com lápis salientador nos respectivos serviços e respectivas CAT.

II) A substituição do Responsável Técnico durante a execução do Contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

III) A comprovação de vinculação do profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) com a Licitante deverá ser demonstrado da seguinte forma:

- DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima.
- SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.
- EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social.
- RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO: Cópia de Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução dos serviços, caso a Licitante seja vencedora.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da Proposta de Preços.

9.4.1.1. Entenda-se por na “forma da lei”, referida no item 9.4.1., o seguinte:

a) quando S.A., balanço patrimonial registrado (art. 289, *caput* e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº 9.457/1997);

b) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

c) sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa.

9.4.2. Comprovação de ser dotada de capital social ou de patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor desta licitação, na forma do art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

9.4.3. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

9.4.3.1. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.

9.5. DO CONSÓRCIO

9.5.1. Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na execução do Contrato dela eventualmente decorrente.

9.5.2. Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 9.1 e 9.2.

9.5.3. Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar o documento indicado no subitem 9.3.1, quanto a qualificação técnica operacional e qualificação técnica profissional, exigidas nos subitens 9.3.2 e 9.3.3, será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciado para atendimento do Edital. As Consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.3.2.2.

9.5.4. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 9.4.2, será admitido o somatório de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma do inciso III do art. 33 da Lei nº 8.666/1993. Da mesma forma, cada consorciado deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial indicada no subitem 9.4.3.

9.5.5. O documento referido no subitem 8.1 – Carta Proposta deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do Consórcio. A Declaração da Inexistência de Empregados Menores deverá ser apresentada por cada consorciado.

9.5.6. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até a sua aceitação definitiva.

9.5.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõem. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação da SEDURBI, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

9.5.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

9.5.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar alienação de bens do ativo fixo e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

9.5.10. Fica estabelecido o impedimento de participação de empresa consorciada, nesta licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

NOTAS EXPLICATIVAS

I) Os Documentos de Habilitação terão como circunscrição a sede (matriz) da empresa, quando esta for a Proponente no processo licitatório.

II) Quando a filial da empresa for a Proponente no processo licitatório, os Documentos de Habilitação unificados terão como circunscrição a sede (matriz), e os Documentos de Habilitação não unificados terão como circunscrição o domicílio da filial.

III) Os prazos de validade dos documentos apresentados na habilitação serão os neles inseridos.

IV) No caso de algum documento vir sem prazo de validade somente serão considerados válidos os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, exceto os que podem ser consultados na *internet*.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO

10.1. Em atendimento as disposições estabelecidas na Lei Estadual nº 5.848/2006, a **CPL**, realizará no dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital, na sede da SEDURBI, situada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, a Sessão de Recebimento dos Envelopes exigidos na presente licitação.

10.1.1. Os Envelopes poderão ser entregues no seguinte endereço: Protocolo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Térreo, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, em Aracaju/SE, das 8 às 13 horas, nos dias de expediente da Secretaria, ou no 1º andar, na sala da **CPL**, até o dia da Sessão de Recebimento.

10.2. Instalada a Sessão a Presidente da **CPL**, declarará abertos os trabalhos, solicitando a entrega do Envelope Nº 01 = Credencial dos Representantes das empresas presentes, devidamente acompanhados das cópias das carteiras de identidades e contrato social, este último, no caso de sócio.

10.2.1. Analisadas as credenciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

10.3. Após o registro dos nomes das empresas que adquiriram este Edital, a **CPL** fará o recolhimento dos Envelopes Nº 02 = Proposta Técnica, Nº 03 = Proposta de Preços e Nº 04 = Documentos de Habilitação, não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

10.4. Os Envelopes Nº 03 e Nº 04, devidamente lacrados, serão rubricados nos seus lacres pelos Membros da Comissão e Licitantes presentes, guardados sob a inteira responsabilidade dos membros da **CPL**, solidariamente, para posterior abertura.

10.5. Em seguida a Presidente da **CPL** determinará que sejam abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas, onde a primeira via original de todos os documentos serão assinados ou rubricados pela **CPL** e Licitantes presentes.

10.6. Após a devida conferência dos elementos que constituem as Propostas Técnicas, estas serão analisados pelo Setor Técnico Competente, para atribuição da Nota da Proposta Técnica classificadas por ordem decrescente de Nota.

10.7. Caso julgue necessário, a **CPL** poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, remarcando dia, hora e local para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento da habilitação, devendo tudo ser registrado em ata.

10.8. Não havendo suspensão descrita no item 10.7., a **CPL** convocará as Licitantes após a classificação das Propostas Técnicas, indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito recorrer da decisão. Ocorrendo renúncia/desistência expressa de interposição de recurso dará prosseguimento com a abertura do Envelope Nº 3 = Proposta de Preços.

10.9. Ocorrendo pedido para interposição de recurso contra o julgamento da Proposta Técnica, a Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento de Recurso Administrativo, fixando de logo, dia e hora da entrega da peça recursal. Após o julgamento do Recurso Administrativo, as Licitantes serão convocadas via e-mail, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes que atingiram a nota técnica mínima, conforme determinado no Termo de Referência.

10.10. Após a devida conferência dos elementos que constituem as Propostas de Preços, estas serão encaminhadas ao Setor Técnico Competente, para que o mesmo proceda à análise e classificação das Propostas, conforme disposto no **Termo de Referência**.

10.11. Continuando os trabalhos a Presidente da **CPL** divulgará a classificação das propostas com suas respectivas pontuações, franqueando a palavra a todos os representantes e, ocorrendo renúncia/desistência expressa de interposição de recurso dará prosseguimento com a abertura do Envelope Nº 04 = Documentos de Habilitação, da primeira classificada com a melhor PONTUAÇÃO FINAL.

10.12. Ocorrendo pedido para interposição de recurso contra a classificação das Licitantes, a Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento de Recurso Administrativo, fixando de logo, dia e hora da entrega da peça recursal.

10.13. No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a classificação das Propostas e após o seu julgamento pela **CPL**, as Licitantes serão convocadas via e-mail, para abertura do Envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que apresentou a melhor PONTUAÇÃO FINAL.

10.14. Caso a Licitante vencedora, preencha as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, a **CPL** declarará-la-a vencedora, abrindo-se prazo para interposição de Recurso Administrativo.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

10.15. No caso de renúncia/desistência expressa de interposição de recurso sobre o julgamento dos Documentos de Habilitação, da Licitante com a melhor PONTUAÇÃO FINAL, a CPL, efetuará a Adjudicação.

10.16. Ocorrendo inabilitação da Licitante com a melhor PONTUAÇÃO FINAL, a CPL abrirá e examinará os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação, declarando a respectiva Licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto licitado, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive a melhor PONTUAÇÃO FINAL, sendo encaminhados os autos ao Secretário da SEDURBI para que este decida sobre a Homologação.

10.17. As comunicações feitas através de e-mail, da SEDURBI para as Licitantes serão presumidas válidas, cabendo ao interessado elidir tal presunção.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA

11.1. A avaliação das Propostas Técnicas e de Preços será efetuada, tópico por tópico, através de metodologia comparativa entre as Propostas Técnicas, seguindo-se os critérios de julgamento e de pontuação previamente estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.

11.2. A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
• Conhecimento do Problema	20,0
• Plano de Trabalho	20,0
• Capacidade Técnica da proponente	30,0
• Capacidade da Equipe Técnica	30,0

12. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seu(s) anexo(s). Verificado o atendimento as referidas condições proceder-se-á a avaliação da proposta técnica, conforme instruções constantes neste Termo de Referência. A nota da Proposta Técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída pela Comissão Permanente de Licitação da SEDURBI, atendo-se ao critério apresentado no item 1 do Termo de Referência.

Será desclassificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação inferior a 60 pontos.

13. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \times \frac{N1}{N2}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

N1= Valor da Proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

N2= Valor da Proposta de Preços da Proponente

* As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

13.2. A CPL verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão.

13.3. Será desclassificada a Licitante que:

- Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- Apresentar preço superior ao valor global orçado pela SEDURBI.

13.4. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

13.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei na. 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Diligência junto à Licitante para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho.
- Consultas a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similares.
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

13.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da Proposta.

13.5. Ocorrendo o empate dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram os documentos especificados no item 6.1.1.5 deste Edital, declarando a sua condição de ME ou EPP, que atenda as determinações da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

13.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta classificada em primeiro lugar.

13.7. Nesses casos, a ME ou EPP mais bem classificada será notificada para querendo, apresentar nova Proposta de Preços, com preço global inferior ao da Proposta mais bem classificada. A nova Proposta de Preços, acompanhada dos respectivos Anexos deverá ser apresentada de acordo com o item 8 deste Edital.

13.8. A apresentação da nova Proposta será em sessão pública, a ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.9. Tendo sido apresentada nova Proposta, nos termos dos itens 13.7 e 13.8 deste Edital, e esta sendo considerada válida, a Proponente será declarada classificada.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

13.10. Não ocorrendo à apresentação de nova Proposta válida, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.6 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos itens 13.7, 13.8 e 13.9 deste Edital.

13.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.6 deste Edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos itens 13.7, 13.8 e 13.9 deste Edital.

13.12. Na hipótese de não apresentação de nova Proposta válida pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.7 deste Edital, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a Proposta classificada em primeiro lugar.

13.13. Ocorrendo a desclassificação de todas as Propostas a **CPL** concederá um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas Propostas, sanadas as causas que deram origem a desclassificação.

13.14. Na ocorrência de manutenção das causas que motivaram a desclassificação a SEDURBI poderá revogar esta CONCORRÊNCIA.

14. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

14.1. Após análise das **PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**, será estabelecida a pontuação final das licitantes, que será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$PF = 0,6 NPT + 0,4 NPP$$

Onde:

PF: Pontuação Final

NPT: Nota da Proposta Técnica

NPP: Nota da Proposta de Preços

A Pontuação Final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

15. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CPL** analisará a Documentação de Habilitação observando as exigências da Cláusula Nona deste Edital, sendo considerada Habilitada a Licitante cuja documentação estiver em integral acordo com aquelas exigências.

15.2. Durante a análise da documentação a **CPL** poderá consultar, via internet, sistemas cadastrais visando à certificação da validade dos documentos apresentados na fase de habilitação.

15.3. As empresas que declararem a condição de ME ou EPP, mediante a apresentação dos documentos especificados neste Edital, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação de regularidade fiscal e regularidade trabalhista, devendo providenciar a regularização da documentação na forma da Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e subitem 9.2.8.1 deste Edital, caso



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

contrário implicará na decadência do direito de contratação na forma do subitem 9.2.8.2, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, caberá Recurso Administrativo, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

16.2. Quando interposto, o recurso deverá ser encaminhado via protocolo externo da SEDURBI, utilizando-se do site -www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo.

16.2.1. O recurso interposto por e-mail não será conhecido.

16.3. O Recurso terá efeito suspensivo e deverá ser formulado por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, quando presentes os prepostos das Licitantes, ou da intimação do ato, através de publicação no Diário Oficial do Estado, dirigido ao Secretário da SEDURBI, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4. Interposto o Recurso será comunicado via email, as demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5. Os Recursos interpostos fora do prazo previsto no item 16.3 não serão conhecidos.

16.6. É vedada a Licitante a utilização de Recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a CPL ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Efetuada a Publicação na Imprensa Oficial do Julgamento e Classificação Final das Propostas a CPL Adjudicará o objeto licitado a Licitante classificada em 1º lugar.

17.2. Após a devida ADJUDICAÇÃO pela CPL, o processo será encaminhado ao Secretário da SEDURBI, para que decida sobre a Homologação do certame licitatório, conforme disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/1993.

17.3. Para atendimento ao “Programa de Integridade” nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, a Licitante vencedora do certame deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

17.3.1. A não apresentação Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 2 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do “Programa de Integridade”, tudo conforme disposto pelo art. 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

18. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. A SEDURBI, observando o prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, convocará a Adjudicatária para, no prazo de até 2 (dois) dias contados da data da convocação, vir à sua sede para assinar o Termo de Contrato.

18.2. Para a celebração do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar:

- a) 1 via do Comprovante de Regularidade do INSS.
- b) 1 via do Comprovante de Regularidade do FGTS.
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
- e) Carimbo de Identificação do Representante Legal.
- f) Declaração assinada pelo Responsável com as seguintes informações:
 - Número de Inscrição Estadual.
 - Indicação do Código de atividade da Empresa.
 - Número da Inscrição Municipal.
 - Indicação da Conta Bancária e Agência.
- g) CD contendo a documentação apresentada quando do momento da entrega dos Envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preços.

18.3. Para atendimento ao “Programa de Integridade” nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

18.4. A CONTRATADA é responsável pela integridade física dos serviços, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento pela SEDURBI.

18.5. Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, respeitados as disposições contidas na Minuta do Contrato.

18.5.1 No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços do objeto contratado, ficando claro que a SUBCONTRATADA apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

18.5.2. As subcontratações não expressamente anuídas pela CONTRATANTE e/ou acima dos limites estipulados no item 18.5. deste Edital constituirão motivo para rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8666/1993.

18.6. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da Contratada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012 - LDO 2012.

18.6.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela SEDURBI, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Para pagamento da primeira fatura atinente aos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria Administrativa e Financeira da SEDURBI os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).
- b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.
- c) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela SEDURBI.
- d) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Profissional competente, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da SEDURBI e da CONTRATADA.
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS).
- f) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Declaração de Recolhimento de ICMS.
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- j) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.
- k) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

l) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

m) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

19.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens **c e d**, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

19.3. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.

19.4. Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação dos municípios competente para arrecadação do tributo.

19.4.1. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na Composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica a CONTRATADA ciente que a CONTRATANTE efetuará glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

19.5. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da Diretoria Administrativa e Financeira da SEDURBI, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

19.6. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da SEDURBI dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

19.7. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no item 16.5 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

19.8. Fica vedado a SEDURBI pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

19.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela SEDURBI, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a SEDURBI.
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a SEDURBI, por conta do Contrato.
- c) Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela SEDURBI e Anexos deste Edital.
- d) Erros ou vícios nas faturas.

20. DO REAJUSTE

20.1. Com fulcro na Lei nº 10.192, de 14/2/2001, a periodicidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da Proposta será de 1 (um) ano ou prazo superior, contados da data base de referência dos preços do orçamento dos serviços,



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices apurados pela FGV = Fundação Getúlio Vargas, por tipo de serviços.

20.2. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna, pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês do Orçamento Referencial da SEDURBI.

I1 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês subsequente ao mês ao qual o Orçamento Referencial da SEDURBI se reportar.

20.3. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

20.4. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondente ao 12º mês para efeito de definição do índice I1, de que trata o item 19.3. desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

20.5. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

20.6. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Estadual nº 6.640/2009.

21. DA GARANTIA

21.1. A CONTRATADA deverá recolher, obrigatoriamente, junto a SEDURBI, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª fatura.

21.2. O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito nos termos do item 20.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa dias).

21.3. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a SEDURBI, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo dos serviços, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente,



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

conforme instituído pelo Governo Federal, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a SEDURBI.

21.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

21.5. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8666/1993.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente o Contrato e as Licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, a SEDURBI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 24.912, de 20/12/2007, a saber:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Contrato, sendo observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico do serviço não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:

a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Termo de Referência e normas técnicas pertinentes ao objeto contratado;

b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) informar inexatamente à Fiscalização da SEDURBI, sobre os serviços executados.

22.3. Na aplicação de multas a SEDURBI se limitará a aplicação de valores correspondentes ao máximo percentual de 10% do saldo do valor contratual.

22.4. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no item anterior, essa situação consistirá em motivo para que a SEDURBI rescinda unilateralmente o Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 22.1 desta Cláusula.

22.5. A multa a que se refere o item 22.1 não impede que a SEDURBI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no referido item desta Cláusula.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

22.6. A multa será descontada dos pagamentos do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

22.9. Aplica-se o disposto neste dispositivo a Adjudicatária que descumprir o prazo previsto no item 18.1 deste Edital.

22.10. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução dos serviços, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

22.11. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do Contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 2 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do “Programa de Integridade”, tudo conforme disposto pelo art. 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

22.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTES EDITAL



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

23.1. O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigido a Presidente da **CPL** e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou utilizando protocolo externo da SEDURBI, www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo.

23.1.1. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos Envelopes exigidos na presente licitação, devendo a **CPL** responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da respectiva impugnação no protocolo externo da SEDURBI, utilizando www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo.

23.1.1.1. A resposta da **CPL** não prejudica o direito de que qualquer Licitante, qualquer pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos Órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

23.1.2. Pela Licitante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação.

23.1.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva emitida pela **CPL**.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Secretário da SEDURBI, no interesse da Administração Pública, no todo ou em parte, sem que aos Licitantes caiba indenização de qualquer espécie, ressalvado o direito de receber a caução depositada.

24.2. Não serão indenizadas pela SEDURBI, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA.

24.3. A assinatura do CONTRATO com a Adjudicatária ocorrerá somente após comprovação, pela SEDURBI, da disponibilidade dos equipamentos com os quais a Adjudicatária se compromete executar os serviços.

24.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos os serviços, objeto do Contrato, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no termos da Lei nº 8.666/1993.

24.5. Em caso de dúvida a empresa interessada, necessitando, poderá solicitar informações que desejar, até no máximo de 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos Envelopes, devendo para esse intento protocolar ou enviar para o email: comissao-licitacao@sedurbi.se.gov.br, os questionamentos para o Agente de Contratação, no horário das 8 às 12 horas nos dias de expediente da SEDURBI.

24.6. A não apresentação de questionamentos no prazo estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo em nenhuma hipótese direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

24.7. Os termos estabelecidos neste Edital poderão ser modificados no caso de alteração da Legislação Específica.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

24.8. Este Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis na sede desta Secretaria, junto à CPL ou caso deseje a Licitante no link desta Secretaria, no seguinte endereço: <http://www.sedurbi.se.gov.br/>, para reprodução durante o período de realização previsto para o certame, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação.

24.9. O acesso aos autos deste procedimento licitatório e eventual obtenção de cópia, somente será concedido mediante requerimento escrito e, ainda, após a autuação e enumeração de todos os documentos recebidos na sessão de que trata o item 10.1 da cláusula 10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO. Tudo isso, sem prejuízo de ser franqueado, novamente, o referido acesso, aos atos posteriores da licitação.

25. Integram esta licitação, independentemente de transcrição os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Orçamento.

ANEXO III – Modelo de Credencial.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Modelo de Carta Proposta.

ANEXO VII – Ficha Cadastral.

ANEXO VIII- Modelo de Enquadramento de Regime Contábil.

ANEXO IX - Indicação e Declaração do Responsável Técnico com sua devida qualificação.

ANEXO X – Declaração de Responsabilidade Ambiental.

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente.

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

ANEXO XIII-- Modelo de Declaração conhecimento do local da execução dos serviços.

ANEXO XIV - Minuta do Contrato.

26. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 31 de julho de 2023.

Atenêa de Moraes Fontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO II

ORÇAMENTO



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

A CPL da SEDURBI
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ____/2023

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A (nome da empresa), por seu responsável legal abaixo assinado, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, (qualificar), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, AUTORIZANDO nos termos do art. 653, do Código Civil Brasileiro, para nos representar no procedimento licitatório em epígrafe, consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes licitação em epígrafe, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do Responsável da empresa licitante)

Firma reconhecida em Cartório de Notas



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação da SEDURBI
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ____/2023

(razão social da empresa),

(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em atenção ao disposto no
art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado com o art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº
5.848, de 13 de março de 2006, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre
plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente Edital, para sua
efetiva participação do referido Certame.

Local e data

Nome e assinatura do representante

CPF



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Comissão Permanente de Licitação da SEDURBI
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ____/2023

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.1.5 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(representante da empresa)

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da SEDURBI
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ____/2023

Pela presente submetemos à apreciação dessa CPL a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº ____/2023, pelo preço de R\$ _____ (_____), no prazo de _____ (_____) dias vinculado, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído neste a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela SEDURBI. Ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da Proposta.
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação, aceitando que, ocorrendo Recurso Administrativo de julgamento das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços, bem como de habilitação ou inabilitação de Licitante e suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da Proposta de Preços não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo dos Recursos.
- c) Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da SEDURBI.
- d) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da SEDURBI.

Atenciosamente,

Aracaju, de _____ de 2023

Nome e assinatura do Representante Legal
CPF
Endereço completo



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX/E-MAIL:
Natureza da Sociedade:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX/E-MAIL:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME CONTÁBIL

A

Comissão Permanente de Licitação da SEDURBI
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº /2023

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos que a Empresa _____ é enquadrada no regime _____
(lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO IX

INDICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº _____/2023

A (Licitante) por seu representante abaixo assinado indica o Senhor (NOME), (QUALIFICAÇÃO), inscrito no Conselho _____ sob nº _____, como o seu Responsável Técnico para a execução dos serviços objeto desta licitação.

Aracaju, _____, _____ de 2023

Assinatura e Carimbo do Responsável legal

Declaro concordar com a minha indicação de Responsável Técnico para execução dos serviços objeto desta licitação.

Aracaju, _____, _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Comissão Permanente de Licitação da SEDURBI
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ____/2023

A Signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela SEDURBI, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedora da licitação se responsabilizará pela elaboração do relatório de impacto ambiental, a solicitação do atestado de sua liberação, atendimento aos demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a SEDURBI, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
CPF
Endereço completo



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A
CPL da SEDURBI
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ____/2023

(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Tomada de Preço em epígrafe, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, bem assim, de que estar ciente da obrigatoriedade de informar a SEDURBI a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

CPF nº _____

RG nº _____



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

(nome e assinatura do Representante Legal)

OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Comissão Permanente de Licitação da SEDURBI
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho.
Aracaju/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, declara conhecer o local da execução dos serviços, bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **Estado de Sergipe**, através da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI** e a empresa

_____.

O **Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.841.267/0001-23, com sede na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, no Município de Aracaju, no Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário **Luiz Roberto Dantas de Santana**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/SE, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade _____, neste ato representada por _____, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 6.206, de 24 de setembro de 2007; Lei Estadual nº 6.883, de 8 de abril de 2010; Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007; Lei Estadual nº 8.866/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer nº 2.758/2023 e Despacho Motivado nº 2.768/2023, da Procuradoria Geral do Estado – PGE; **CONCORRÊNCIA Nº 05/2023**, Processo Administrativo nº 345/2023 e, ainda pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objetiva o presente Contrato sob o regime de empreitada por preço global, a **execução dos serviços de Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental – EVTEA, elaboração de Anteprojetos de Engenharia e elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, com vistas à construção de uma segunda ponte sobre o Rio Sergipe e seus acessos, interligando os municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros, no Estado de Sergipe.**

1.2. Na execução dos serviços objeto do presente instrumento, deverão ser observadas, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária – DER/SE, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às especificações, normas e procedimentos estabelecidos no Edital e Contrato dos serviços, e aquelas complementares e particulares dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços, constantes das



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

1.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente contrato em perfeita harmonia e concordância com o Termo de Referência, bem como em conformidade com o Edital e a proposta apresentada, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado ou revogado pelas disposições do Edital e deste Contrato, prevalecerão às disposições da legislação pertinente e das normas, atos ou instruções editadas pela SEDURBI e pelo DER/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços ora contratados são oriundos de Fonte de Recursos do Estado, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada: Unidade Orçamentária: 26106 – Classificação Funcional Programática: 26.782.0018 – Projeto/Atividade: 528 – Elemento de Despesas: 449039 - Fontes de Recursos: 1500/1704 - Empenho nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE e ciência da CONTRATADA.

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de **28 (vinte e oito) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito horas) e aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA-DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para pagamento da primeira fatura atinente aos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria Administrativa e Financeira da SEDURBI os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

- b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.
- c) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela SEDURBI.
- d) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Profissional competente, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da SEDURBI e da CONTRATADA.
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS).
- f) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Declaração de Recolhimento de ICMS.
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- j) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.
- k) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- l) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- m) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

4.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens **c e d**, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.3. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação dos municípios competente para arrecadação do tributo.

4.4.1. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na Composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica a CONTRATADA ciente que a CONTRATANTE efetuará glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

4.5. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da Diretoria Administrativa e Financeira da SEDURBI, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

4.6. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da SEDURBI dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

4.7. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no item 16.5 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

4.8. Fica vedado a SEDURBI pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

4.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela SEDURBI, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a SEDURBI.
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a SEDURBI, por conta deste Contrato.
- c) Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela SEDURBI e Anexos deste Edital.
- d) Erros ou vícios nas faturas.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá recolher, junto a CONTRATANTE, garantia no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª fatura.

5.2. O recolhimento da garantia deverá ser feito nos termos do item 5.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma das respectivas legislações pertinentes e em especial do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.3. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante comprovação de atendimento ao preceituado na Cláusula Décima, deste Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

5.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

5.5. No caso das rescisões a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos arts. 79, § 2º, I e 80, III da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Contrato estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA e Anexos do Edital de CONCORRÊNCIA que autorizou o presente instrumento contratual.

6.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente ao TERMO DE REFERÊNCIA e demais especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

6.3. A CONTRATANTE poderá exigir o refazimento de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço em desacordo com o TERMO DE REFERÊNCIA ou qualquer outra disposição deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas insertas no Termo de Referência estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei nº 8.666/1993.

7.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

7.2.1. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012 - LDO 2012.

7.2.1.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização dos serviços será fiscalizada pelo Fiscal do Contrato designado na respectiva Ordem de Serviço, que estabelecerá a data para início dos trabalhos, conforme determinado no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I da CONCORRÊNCIA que autorizou o presente instrumento contratual.

8.2. A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

8.3. Além do determinado no Termo de Referência, compete ainda a Fiscalização:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- b) Aprovar a alocação, desalocação e substituição de pessoal promovidas pela CONTRATADA.
- c) Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.
- d) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos a avaliações e medições dos serviços objeto deste Contrato.
- e) Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.
- f) Acompanhar a execução dos serviços objetivando a otimização dos prazos parciais e totais definidos no Cronograma de Execução.

8.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à satisfação do escopo;
- 9.2.** Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios resultantes de sua má execução;
- 9.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a SEDURBI; Relatar a SEDURBI toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.5.** Impedir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 9.9.** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados; e
- 9.10.** Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 9.11.** Atender ao “Programa de Integridade”, instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, devendo apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA SEDURBI

- 10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- 10.2.** Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a ser realizado pelo Gerente do Contrato;
- 10.5.** Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 10.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- 10.7.** Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.8.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente termo e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, de acordo com o Termo de Referência e nos termos art. 73, I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993.

11.2. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo seu Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.

11.3. O termo de recebimento definitivo só será efetivado se, além da atendida a execução correta do objeto contratado, a CONTRATADA corrigir sem custo para a Administração Pública eventuais defeitos e incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente o Contrato e as Licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, a SEDURBI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 24.912, de 20/12/2007, a saber:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Contrato, sendo observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico do serviço não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:

- a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Termo de Referência e normas técnicas pertinentes ao objeto contratado;
- b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) informar inexatamente à Fiscalização da SEDURBI, sobre os serviços executados.

12.2. Na aplicação de multas a SEDURBI se limitará a aplicação de valores correspondentes ao máximo percentual de 10% do saldo do valor contratual.

12.3. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no item anterior, essa situação consistirá em motivo para que a SEDURBI rescinda unilateralmente o Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 22.1 desta Cláusula.

12.4. A multa a que se refere o item 12.1 não impede que a SEDURBI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no referido item desta Cláusula.

12.5. A multa será descontada dos pagamentos do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

12.8. Aplica-se o disposto neste dispositivo a Adjudicatária que descumprir o prazo previsto no item 18.1 deste Edital.

12.9. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução dos serviços, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

12.10. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do Contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 2 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do “Programa de Integridade”, tudo conforme disposto pelo art. 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

12.11. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

13.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços do objeto contratado, ficando claro que a SUBCONTRATADA apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

13.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão de obra da SUBCONTRATADA se submetam a comprovação de capacidade técnica exigida pela CONTRATANTE e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

13.4. A relação contratual estabelecida com a CONTRATANTE será exclusivamente com a CONTRATADA, não assumindo a CONTRATANTE qualquer obrigação de medição e pagamento direto à SUBCONTRATADA e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da SUBCONTRATADA.

13.5. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante a CONTRATANTE que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da SUBCONTRATADA não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE, bem como, comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA, respondendo solidariamente com a SUBCONTRATADA pelo inadimplemento desta quando relacionado ao objeto do Contrato.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

13.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a CONTRATADA fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova expressa autorização da CONTRATANTE, substituir a SUBCONTRATADA por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado a até sua execução total.

13.7. As subcontratações não expressamente anuídas pela CONTRATANTE e/ou acima do limite estipulado no item 12.5 deste instrumento constituirão motivo para rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/1993.

14.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art. 78, I à XII e XVII, da Lei 84666/1993, poderá ser feita por ato unilateral da CONTRATANTE. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII à XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

14.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art. 80, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Durante a execução deste Contrato a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

15.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666/1993.

15.2.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido devendo ser observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/1993.

15.2.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da SEDURBI, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, de de 2023.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura

CONTRATADA

1. NOME: _____ CPF Nº: _____

2. NOME: _____ CPF Nº: _____